PORTARIA Nº003/2017/SEJUDH /COORD. DE PROTEÇÃO À VÍTIMA/CONGEST/PPCAAM DE 12 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS como entidade executora do Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/Pa, a contar do dia 10 de maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 177846

PORTARIA Nº003/2017/SEJUDH /COORD. DE PROTEÇÃO À VÍTIMA/CONDEL/PROVITA DE 12 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o GRUPO DE MULHERES BRASILEIRAS como entidade executora do Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes – Provita/Pa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 04 de maio de 2017.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 177851

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

DIÁRIA

PORTARIA N° 148/2017 – DE 15 DE MAIO DE 2017

NOME: NELSON DOS ANJOS OLIVEIRA/CARGO: Assessor/ MATRICULA:5768403/6 /Nº DE DIARIAS: 1,5(uma e meia)/ ORIGEM: Belém- PA/DESTINO: Paragominas-PA/PERIODO: 19 a 20/05/2017/OBJETIVO: a fim de conduzir o Senhor Secretário Adnan Demachki.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MICHELLE ABRAHÃO ABDON
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 177834

PORTARIA N° 147/2017 – DE 15 DE MAIO DE 2017

Nome: ADNAN DEMACHKI/ CARGO: Secretário de Estado/ MATRICULA: n° 5908199/2/Nº DE DIARIAS1,5(uma e meia) / ORIGEM: Belém-PA/DESTINO: Paragominas-PA/PERIODO: 19 a 20/05/2017/OBJETIVO: a fim de participar da Feira Agroshow 2ª Edição Coopernorte Paragominas/Pará.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MICHELLE ABRAHÃO ABDON
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 177831

OUTRAS MATÉRIAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 008/2017

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, E A COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO PARÁ, O MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA E AS EMPRESAS AZEVEDO BARBOSA CONSULTORES IMOBILIÁRIOS LTDA. E POUSADA DOS GUARÁS LTDA

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio dos seguintes órgãos da Administração Direta:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ n° 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos n° 290 - Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada, simplesmente, por SEDEME, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ADNAN DEMACHKI, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n° 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o n° 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade n° 4.283/ OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade;
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, órgão público do Poder Executivo Estadual e ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ESTADUAL DE TURISMO - SEGETUR, conforme artigo 60 e parágrafo único e do artigo 30 da Lei Estadual 7.593/2011, com CNPJ/MF n° 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Av. Gentil Bittencourt, n° 43, Bairro Batista Campos, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Turismo, Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES, brasileiro, casado, médico, portador da CI n°. 4.130.238/SSP/PA e do CPF/MF n°. 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade;
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n° 04.953.717/0001-09, sediada em Belém-PA, à Av. Almirante Barroso, n° 3639, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, doravante denominada simplesmente SETRAN/PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. KLEBER FERREIRA DE MENEZES, nomeado através de Decreto Governamental No. 32867, de 14.04.2015, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da célula de Identidade n° 060783895-7 CREA, inscrito no CPF sob o n° 113.440.323-20, residente e domiciliado nesta cidade e;
A COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO PARA, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n° 05.452.160/0001-95, com sede Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, 1º andar, CEP 66050-160, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada, simplesmente, por CPH, neste ato representado neste ato representado pelo Diretor de Gestão Portuária HAROLDO COSTA BEZERRA, brasileiro, casado, Agente Público, portador do RG nº5710130 SSP/PA e CPF/MF nº 024.685.732-34, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará.
O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.888.517/0001-10, com sede na Av. Victor Engelhard, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Valentim Lucas de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 293.686.262-00 e portador da Cédula de Identidade n° 1.444.313/PC/PA, domiciliado e residente em Salvaterra (PA);
A empresa AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 83.338.954/0001-36, com sede nesta cidade na Rua Manoel Barata, nº 1.582, por seu Administrador JOÃO BATISTA DE AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade n° 2.450.999/SSP/PA e do CIC/MF nº 042.095.082-68, residente e domiciliado à Trav. Rui Barbosa, nº 840, Edifício Maison Granville, apto. nº 201 - Bairro Nazaré - Belém (PA), CEP nº 66.053-260;
A empresa POUSADA DOS GUARÁS LTDA., sociedade empresária, com sede no Município de Salvaterra, Estado do Pará, na localidade denominada Praia Grande, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 14.730.865/0001-18, CEP nº 68.860-000, neste ato representado por seu Administrador ANTONIO GOMES DA SILVA SANTIAGO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.137.349/SSP/PA e do CIC/MF nº 118.605.022-53, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na Rua Bernal do Couto, nº 106/1401,
CONSIDERANDO que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos nas mais diversas áreas, dentre elas, o turismo;
CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, e;
CONSIDERANDO que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará;
Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas à construção de um complexo imobiliário, comercial e turístico, no qual haverá implantação de condomínio, hotelaria, área voltada ao lazer de seus usuários, estrutura de marina, área comercial com ampla rede de serviços, como restaurantes, passeios turísticos internos com a utilização da cultura local, como passeios de búfalos, cavalgadas, trilha e rally com bugre, jipe e bicicleta, pescaria, esportes eólicos, entre outros, localizado na Ilha do Marajó, no Município de Salvaterra, na Rua Praia Grande, s/n, Lote Campina Tapera, lugar Praia Grande, no município de Salvaterra (PA);

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA AZEVEDO BARBOSA E DA POUSADA DOS GUARÁS.

2.1. A AZEVEDO BARBOSA e a POUSADA DOS GUARÁS comprometem-se à implementação dos seguintes projetos:
2. a) Implantar de forma faseada, no Estado do Pará, na Ilha do Marajó, no Município de Salvaterra, na Praia Grande, s/n, Lote Campina Tapera, no município de Salvaterra (PA), Ilha do Marajó, um Complexo Imobiliário, Comercial e Turístico, abrangendo, no master plan, uma área de total de 930.000m² (dois milhões novecentos e trinta metros quadrados) , e com investimento aproximado de R$-200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo que na Primeira Fase serão construídas 360 (trezentos e sessenta) unidades condominiais, com serviço de hotelaria, restaurantes, parque aquático e lazer, com oferta de passeios turísticos internos com a utilização da cultura local, com área aproximada de 130.000m² (cento e trinta mil metros quadrados), com prazo de conclusão para 36 (trinta e seis) meses e investimentos na ordem de R$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), na Segunda Fase, área comercial - shopping center - com área aproximada de 2.800.000m² (dois milhões e oitocentos mil metros quadrados) e com prazo de conclusão para 60 (sessenta) meses;
3. b) Ampliação e revitalização da Pousada dos Guarás;
4. c) Contratar, sempre que possível, para a implementação de seus projetos e para quando de seu funcionamento, pessoas residentes no Estado do Pará, preferencialmente no município de Salvaterra/PA e na Ilha do Marajó, gerando, aproximadamente, na fase de implantação 300 (trezentos) empregos diretos e indiretos e na fase de operação 120 (cento e vinte) empregos diretos e indiretos;
5. d) Dar preferência, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as suas necessidades e as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, a estabelecimentos localizados em território paraense;
6. e) Zelar pela preservação do meio ambiente, na execução dos serviços necessários à implantação e à operação do complexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ

3.1. O ESTADO DO PARÁ se compromete a apoiar a implementação dos projetos definidos neste Protocolo, envidando esforços para viabilizar futuramente as ações de apoio previstas abaixo, em tudo observadas as disposições legais pertinentes:
1. a) Desenvolver programa de capacitação de mão de obra prioritariamente local, com aproveitamento em todos os processos produtivos e tecnológicos e realização de treinamentos específicos que visem atender o objeto do presente Protocolo, através do Programa Estadual - Pará Profissional;
2. b) Divulgar, com participação da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, o Complexo como atração turística do Estado do Pará.
3. c) Manter o transporte fluvial da capital paraense à Ilha do Marajó por meio da Lancha Rápida.

CLÁUSULA QUARTA: DOS COMPROMISSOS DA CPH

4.1. A CPH compromete-se a desenvolver estudos e projetos técnicos visando à captação de recursos para a implementação do Terminal Hidroviário do Município de Salvaterra, na região do Marajó, em local a ser designado pela Prefeitura de Salvaterra, para melhor atender o turismo na ilha do Marajó.

CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA se compromete a apoiar a implementação do projeto definido neste Protocolo, envidando esforços para viabilizar ações de apoio, em especial através da viabilização de concessão de benefícios fiscais municipais, em tudo observadas as disposições legais pertinentes, compreendendo, dentre outras ações:
1. a) Viabilizar concessão de Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis destinados ao empreendimento;
2. b) Encaminhar à Câmara dos Vereadores projeto de lei de incentivo fiscal referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, quanto aos prestadores de serviços do Complexo, objeto do presente Protocolo, bem como, aqueles responsáveis pelas obras de execução do empreendimento;
3. c) Providenciar o asfaltamento das vicinais que dão acesso e aquelas que se situam no entorno do empreendimento;

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias a quem se encontram vinculados.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. a) Fica autorizada aos signatários, ampla divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral, inclusive com identificação pelas PARTES do Governo do Estado do Pará como apoiador do empreendimento;